



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08040000439/20	02/09/2020 08:52:56	NUCLEO SALINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00348324-5 / MINERAÇÃO MATA VERDE LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 17.618.848/0006-96	
2.3 Endereço: FAZENDA FURNAS, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.535-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00015047-4 / OTACILIO THEODORO DOS SANTOS	3.2 CPF/CNPJ: 003.709.568-42	
3.3 Endereço: SÍTIO NOVO, 99999 CS	3.4 Bairro: AREA RURAL	
3.5 Município: VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.535-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Furnas	4.2 Área Total (ha): 75,4646		
4.3 Município/Distrito: VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 774	Livro: 8-B	Folha: 38	Comarca: SAO JOAO DO PARAISO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 793.050	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.311.800	Fuso: 23L	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 48,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro: 0.00
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,7800	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		2,8500	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,7800	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		2,8500	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				8,6300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				8,6300
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	793.050	8.311.750
Intervenção em APP COM supressão de vegetação				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Mineração	Mineração de Lavra a céu aberto de minerais			8,6300
	Total			8,6300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	murici, cagaita, pequi, mangaba, ja		43,18	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Flora: Murici, pau terra, Mussambe, Barbatimão, Jatoba do cerrado. Fauna: Gavião, raposa, tatu, etc..

5.4 Especificação: Encontra-se na zona de amortecimento da RDS (Reserva de Desenvolvimento Sustentável das Nascentes Geraizeiras).

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Encontra-se com grau vulnerabilidade Alta .

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem como finalidade subsidiar a avaliação do pedido de intervenção ambiental (DAIA) para as seguintes atividades: Lavra a céu aberto de minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. Neste requerimento deste processo registrado com a responsabilidade da Mineração Mata Verde LTDA inscrita no CNPJ nº 17.618.848/0006-96, e área requerida para supressão de vegetação com destoca de 5,78 hectares. No mesmo requerimento consta também o pedido de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP de 2,85 hectares. As intervenções requeridas estão localizadas no Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. O requerimento registra o pedido de intervenção ambiental (DAIA) na modalidade convencional e registro de processo de nº 08040000439/20.

2. Histórico:

- A) formalização no sistema SIM 02/09/2020
- B) Data do pedido de informações complementares: 08/10/20;
- C) Data de entrega das informações complementares: 15/10/20;
- D) data da emissão do parecer técnico: 16/10/2020;
- E) e SEI Nº 2100.01.0022810/2020-95.

3. Objetivo:

O objeto do parecer técnico é analisar a intervenção ambiental (DAIA) com área requerida para supressão de vegetação com destoca de 5,78 hectares de cerrado, inserido no Bioma mata atlântica (segundo o limite do bioma mata atlântica Lei 11428/2006) com fitofisionomia de cerrado, e a análise no mesmo requerimento o pedido de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP de 2,85 hectares do Bioma mata atlântica (segundo o limite do bioma mata atlântica Lei 11428/2006) com fitofisionomia de cerrado. Segundo o requerente estes requerimento são necessários para realização da atividade/implantação do empreendimento de Mineração da empresa Mineração Mata Verde LTDA inscrita no CNPJ nº 17.618.848/0006-96. Estas atividades são enquadradas na DN 217/2017 sob os códigos A-02-07-0 e localizada na Fazenda Furnas, Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. O requerimento tem como empreendedor/responsável à empresa Mineração Mata Verde LTDA inscrita no CNPJ nº 17.618.848/0006-96.

O Plano de Utilização Pretendida (PUP) para Intervenção ambiental na Área Requerida é de para supressão de vegetação com destoca de 5,78 hectares Bioma mata atlântica (segundo o limite do bioma mata atlântica Lei 11428/2006) com fitofisionomia de cerrado e supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP de 2,85 hectares do Bioma mata atlântica (segundo o limite do bioma mata atlântica Lei 11428/2006) com fitofisionomia de cerrado para implantação de mineradora (conforme requerimento petitionado no Sistema SEI), e conforme requerimento anexo ao processo 08040000431/20.

4. A caracterização do Empreendimento/propriedade:

1) A propriedade denominada Fazenda Furnas, situada na zona rural no Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, com área de 75,4646 hectares registrada de Posse, registro 774 do Cartório de Registro de Títulos e documentos civil Município de São João do Paraíso/MG com registro para conservação L.6015/1973 art 127 VII , cujo documento tem como proprietário o senhor Otacílio Theodoro dos Santos inscrito no CPF 003.709.568-42, com demais documentos anexo ao processo de DAIA nº 08040000439/20.

2) Consta nos autos deste processo um contrato de arrendamento para extração do minério quartzo entre o proprietário Otacílio Theodoro dos Santos inscrito no CPF 003.709.568-42, e a empresa Mineração Mata Verde LTDA inscrita no CNPJ nº 17.618.848/0006-96, cuja as informações registradas com firma de reconhecimento de assinaturas em cartório de registro civil de Títulos e Documentos de Vargem Grande do Rio Pardo/MG com protocolo numero 9882, e registro de numero LB31-Folha 2/2v – data 14/10/2020. Neste contrato foi estabelecido que a empresa Mineração Mata Verde LTDA inscrita no CNPJ nº 17.618.848/0006-96 titular do direito minerário ANM 83217/2019 possa extrair o quartzo em um prazo de cinco anos na área de 10,0 hectares do imóvel rural da Fazenda Furnas pertencente ao senhor Otacílio Theodoro dos Santos inscrito no CPF 003.709.568-42.

3) A propriedade da Fazenda Furnas possui área total medida de 75,4646 ha, e a área requerida é composta por 5,78 hectares ha de área para supressão da vegetação e 2,78 hectares em área de APP (área de preservação permanente), do Bioma Mata Atlântica (segundo o limite do bioma mata atlântica Lei 11428/2006) com fitofisionomia de cerrado.

4) De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- a) Prioridade de Conservação da flora: MUITO BAIXA 100,00% (ANEXO III Figura 5) ;
- b) Vulnerabilidade Natural: Muito Alta: 100% (ANEXO IV FIGURA 7);

No decorrer da análise dos dados apresentados destaca-se os seguintes resultados:

I) Integridade da flora: Muito baixa (ANEXO V Figura 9)

II) Integridade da fauna: Alta (ANEXO V Figura 8)

III) Prioridade para conservação da biodiversidade muito baixa em 100% da área requerida (nessa análise não há restrição ou impedimento para uso do solo) (ANEXO II Figura 3).

OBS: estas informações foram obtidas por meio de arquivos Shp fornecidos pelo consultor responsável pela elaboração do processo e com a utilização do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

IV) De acordo com o mapa de importância Biológica Alta e Extrema, Prioritárias para conservação da biodiversidade no Estado de

Minas Gerais, conclui-se que esta propriedade não está inserida na área de abrangência deste Mapa (ANEXO II Figura 3).

5. Do Plano de Utilização Pretendida (PUP):

A) Segundo o Plano de Utilização Pretendida (PUP) apresentado pelo consultor deste processo, relatou na apresentação da metodologia de trabalho que a amostragem utilizada para realizar o inventário florestal foi a Amostragem Casual Estratificada, que de acordo com o inventário florestal a estratificação consiste na subdivisão da floresta, onde as unidades físicas resultantes são denominadas de estratos ou sub-populações. Como a variância da média ou erro padrão da média são afetados pela intensidade amostral e pela variabilidade da característica de interesse, se procura obter estratos homogêneos nesta característica. Em outros relatos o consultor conclui que a estratificação torna-se desejável porque ao se obter estratos mais homogêneos que a população toda, com esse fato conseguem-se estimadores mais precisos, já que a medida de variabilidade de cada estrato será tanto menor quanto melhor for a estratificação da floresta. A área requerida foi de 8,64 hectares para supressão da vegetação onde foram lançadas 8 parcelas totalizando 400 metros quadrados de área ocupada por parcelas das amostras do inventário florestal. A área foi dividida em quatro extratos para melhor representar as informações da volumetria da vegetação.

B) Medição de todos os indivíduos arbóreos da parcela com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 64 indivíduos arbóreos do total de indivíduos arbóreos amostrados das parcelas;

C) Espécies mensuradas: Mangaba (*Austroplenckia populnea*), Murici (*Byrsonima crassifolia*), Cabriuna (*Dalbergia miscolobium*), Candeinha (*Eremanthus arboreus*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Tiborna (*Himatanthus drasticus*), Jatobá do Cerrado (*Hymenaea stigonocarpa*), Açoiça-cavalo (*Luehea grandiflora*), Vinhático (*Plathymentia reticulata*), Pau terra (*Qualea multiflora*), Embaubinha (*Schefflera macrocarpa*), Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), Mussambé (*Terminalia eichleriana*), Pau D'água (*Vochysia thyrsoidea*).

D) O consultor cita em no inventário florestal apresentado que a equação foi gerada a partir do ajuste do modelo de Schumcher e Hall, na sua forma não linear. Com base no coeficiente de determinação (R²) ajustado, no coeficiente de variação e nas análises gráficas dos resíduos dos trabalhos realizados pelo CETEC (formação vegetal de cerrado), para a estimativa VTCC (Volume Total com Casca) foi utilizada à equação: $VTCC = 0.000066 \cdot DAP^{2.475293} \cdot Ht^{1.030022}$

E) Rendimento Lenhoso estimado: 43,18 m³ de lenha, juntamente a destoca.

F) ART DE OBRA/SERVIÇO n° 1420200000006141962, RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS AURELIO ALVES DE OLIVEIRA (Engenheiro Florestal).

G) Responsável pela confecção da planta topográfica com ART: n° 1420200000006141962 MARCOS AURELIO ALVES DE OLIVEIRA (Engenheiro Florestal) CREA 189158/D - RNP: 1414071817.

5.1 Do inventário Florestal do requerimento de corte de supressão da vegetação:

Segundo o relato do consultor, utilizou-se o levantamento com a metodologia tipo senso apresentado as seguintes informações: Foram medidos todos os indivíduos arbóreos presente nas parcelas com Circunferência à Altura do Peito (CAP) > 15,7 cm ou 5,0 cm de Diâmetro a Altura do Peito (DAP), desses indivíduos, foram obtidas as informações CAP em centímetros e Ht em metros, utilizados para realização dos demais cálculos exigidos para a sua total descrição. De acordo com o que o consultor apresentou descreve-se o uso da equação para os cálculos com a Equação volumétrica: $VTCC = 0.000066 \cdot DAP^{2.475293} \cdot Ht^{1.030022}$ os resultados relatam a presença das seguintes espécies florestais: Mangaba (*Austroplenckia populnea*), Murici (*Byrsonima crassifolia*), Cabriuna (*Dalbergia miscolobium*), Candeinha (*Eremanthus arboreus*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Tiborna (*Himatanthus drasticus*), Jatobá do Cerrado (*Hymenaea stigonocarpa*), Açoiça-cavalo (*Luehea grandiflora*), Vinhático (*Plathymentia reticulata*), Pau terra (*Qualea multiflora*), Embaubinha (*Schefflera macrocarpa*), Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), Mussambé (*Terminalia eichleriana*), Pau D'água (*Vochysia thyrsoidea*).

O volume estimado apresentado pelo inventário florestal dos espécimes arbóreos foi de 43,18 m³ de lenha, juntamente a destoca.

6 Cadastro Ambiental

- Número do registro: MG-3170651-BD82.4255.0756.420B.BA58.18BF.248E.47E5

- Data de Cadastro: 19/03/2019 15:57:46

- Área total: 75,4646 ha ;

-Área de reserva legal: 15,60 ha;

-Área de Preservação Permanente: 0,00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 6,07 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Possui um único fragmento () ou dois fragmento (X).

7. Intervenção ambiental requerida:

O Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG é ocupado por 48,92% de cobertura nativa, e é representado principalmente pelas fitofisionomias de cerrado. A área requerida para supressão de vegetação com destoca de 5,78 hectares, inserido no Bioma mata atlântica (segundo o limite do bioma mata atlântica Lei 11428/2006) com fitofisionomia de cerrado, e a análise no mesmo requerimento o pedido de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP de 2,85 hectares do Bioma mata atlântica (segundo o limite do bioma mata atlântica Lei 11428/2006) com fitofisionomia de cerrado, e

destaca-se por ser uma área (antropizada) com presença de 64 (sessenta e quatro) indivíduos arbóreos amostrados nas parcelas presente na área requerida de fitofisionomia de cerrado.

A área requerida em questão encontra-se antropizada de fitofisionomia cerrado, e inserida nas disjunções do Bioma Mata Atlântica lei 11.428/2006, conforme verificado na consulta ao programa do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (ANEXO I Figuras 1 e 2), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) a área requerida para intervenção ambiental (ANEXO I,II, III, IV e V , e ANEXO VII Figuras 11 e 12).

OBS: A área requerida esta dentro da zona de amortecimento da RDS (Reserva de Desenvolvimento Sustentável das Nascentes das Gerais da Federação). Neste processo a intervenção ambiental é requerida pela empresa Mineração Mata Verde inscrita no CNPJ nº 27.119.416/0002-60 (ANEXO II FIGURA 3).

Segundo o PUP, durante o levantamento do inventario florestal da área de estudo foram registrados 64 indivíduos arbóreos nas parcelas amostradas da área requerida, pede-se a supressão da vegetação para uso alternativo do solo como uso para instalação de Mineração de (LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO- EXTRAÇÃO DE QUARTZO), localizada no Município da Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Observação: Na área requerida não há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina a Lei 20.308/2012.

O empreendedor recolheu a taxa florestal, taxa de expediente, referente ao requerimento solicitado no ato do protocolo (conforme comprovante de quitação no anexo no SEI) do processo e também fará o recolhimento da taxa de reposição florestal antes da emissão do DAIA.

7.1 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Mineração de (LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO- EXTRAÇÃO DE QUARTZO).

Classe do empreendimento: 2

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: convencional Las/Ras códigos: A-02-07-0

7.2 Da Vistoria :

Foi realizado a análise remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) (ANEXO I,II,III,IV e Anexo VII Figuras 11 e 12). No caso deste requerimento de intervenção enquadra-se como convencional (conforme Decreto Nº 47.749, DE 11 de novembro de 2019). Para esta análise teve a colaboração de fotos das áreas requeridas cedida pelo consultor responsável pelo projeto (PUP) (ANEXO VII Fotográfico Figuras 11 e 12).

7.3 Características físicas:

Topografia:

segundo os dados apresentado pelo consultor a propriedade apresenta relevo ondulado a montanhoso localiza-se em um planície com leve declividade no sentido de sua borda. A parte mais alta do relevo é constituída por rochas de natureza quartzosas, ocorrendo em diversos tamanhos, os quais serão objetos da extração. Solo: segundo os dados apresentado pelo consultor, os solos da bacia apresentam elevados níveis de erosão e uma cobertura vegetal nativa incipiente, constituindo um sistema frágil, apresentando-se desequilibrado de forma radical, afetado pela agricultura baseada nas queimadas e a grande implantação de florestas exóticas (eucaliptus e pinus) na região.

Hidrografia:

Segundo as informações do consultor, a propriedade em questão pertence a Micro Bacia do Córrego Tapera, afluente do Córrego Mundo Novo, que está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, localizada no município de São João do Paraíso na região norte do estado de Minas Gerais.

7.4 Características biológicas:

A fauna:

De acordo com os relatos do consultor os impactos a serem causados à fauna silvestre são basicamente a grande movimentação diária de homens e máquinas no interior da área de lavra e a retirada de alguns abrigos utilizados pelos pequenos animais (solo, vegetação e rocha; por exemplo). Neste caso, apesar de alterações à população em questão, o empreendimento não apresenta ação predatória que possa causar dano significativo à fauna local, pois no entorno não existe áreas chaves à conservação da biodiversidade.

A flora:

Segundo os relatos do consultor o principal impacto desse aspecto se refere à supressão da vegetação, onde a eliminação da cobertura vegetal geralmente significa a redução de espécies de plantas altamente adaptadas às condições locais.

7.5- Possíveis Impactos Ambientais:

Ruídos:

Em concordância com o relato do consultor as fontes potencialmente geradoras de ruídos são máquinas escavadeiras e carregadeiras e caminhões operando durante o processo de extração e transporte de quartzo. O impacto sonoro afeta principalmente a fauna local, pois, o local de extração fica bem distante de comunidades povoadas. Grande parte dos animais expostos ao efeito sonoro migram para outros locais. Entretanto, há espécies que se adaptam bem a esse tipo de impacto permanecendo na região de extração mineral. Apesar de poucas fontes geradoras de ruídos, o requerente deverá seguir as seguintes recomendações: - Inspeção e manutenção periódica das máquinas e caminhões com lubrificação de partes que trabalham sobre atrito, ajustes de lataria como cabines e chapas protetoras de motor em curtos intervalos de tempo, reparação em canos de escapamento de gases e substituição dos abafadores quando necessário; - Capacitação dos operários de máquinas e motoristas de caminhões a fim de evitarem manobras desnecessárias; - Fornecimento de equipamento de proteção auricular para os trabalhadores que operam na área da mina. A minimização dos ruídos e preservação de áreas como a reserva florestal propiciará a permanência de espécies da fauna menos sensíveis ao contato antrópico.

Poluição atmosférica:

Conforme os relatos do consultor a poluição atmosférica ocasionada pela extração e transporte de quartzo é baseada, principalmente, na movimentação dos caminhões de transportes e máquinas carregadeiras e escavadeiras. Como medida de contenção dessa poeira serão realizadas umidificações periódicas com caminhão equipado para esta função (caminhão pipa), através de aspersão e pulverização de água nas vias de trânsito interno e acesso. Geralmente, o material explorado possui uma densidade que minimiza a geração da poeira, o que dispensa a pulverização do material. A manutenção adequada e conservação das máquinas diminui a produção e gases indesejáveis.

Resíduos sólidos:

De acordo com a descrição do consultor o principal resíduo sólido gerado no processo de extração é o quartzo de tamanho inadequado à indústria. Esse material será utilizado no cascalhamento de vias de acesso e transporte do material. Os resíduos orgânicos gerados nas áreas, como na sobras e cascas de alimentos, por exemplo, deverão ser armazenados em recipientes com identificação própria para posterior coleta e destinação ao aterro municipal de resíduos sólidos, assim como o resíduo gerado nos banheiros. Para os resíduos passíveis de reutilização e/ou reciclagem será disponibilizada um conjunto de coletores específico para coleta seletiva de materiais recicláveis com compartimento para vidros, metais, plástico, papéis. O material armazenado poderá ser comercializado com empresas do ramo ou doado a catadores de material reciclável do município. Como a manutenção das máquinas e caminhões é realizada na cidade, cabe às oficinas mecânicas e aos postos de abastecimentos a destinação correta de graxas, óleos e estopas contaminadas com esses materiais. Em caso de manutenção esporádica das máquinas na área de extração mineral esses materiais serão destinados às empresas da cidade – oficinas e postos de abastecimento que contam com a destinação de resíduos.

Efluentes líquidos:

Nos relatos do consultor consta que o no processo de produção realizado pela empresa não há geração de efluentes líquidos. A lavagem de máquinas e caminhões, possível geradora desses efluentes, será feita na cidade por postos de abastecimentos e/ou empresas especializadas.

O efluente gerado será oriundo apenas de instalações sanitárias, assim o sistema proposto para o tratamento poderá ser a “Fossa Séptica de Forma Prismática Retangular de Câmaras em Série” seguida de “Filtro Anaeróbico” e de “Sumidouro”, ou conjunto de Biodigestores. Todos os projetos dentro das normas NBR 7229/82 e a NBR 7229/93 da ABNT.

Alterações na paisagem:

Nas descrições do consultor conclui que a exploração da jazida através da abertura de cavas para a retirada do mineral modificará área, ocasionando mudanças principalmente no relevo e danos à paisagem. Entretanto, segundo o PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e o PRAD o local será recuperado concomitantemente à exploração através de modelagem de taludes e revegetação com espécies nativas.

Supressão da Vegetação:

O consultor descreve que a implantação da exploração, haverá necessidade de suprimir a vegetação para a construção de aceiros, estradas e pátio de armazenamento. A supressão da vegetação ocorrerá apenas na área devidamente demarcada e solicitada no presente processo. Não há alternativas de extração mineral em área com cobertura vegetal sem a retirada da vegetação. A parte superficial do solo, rica em material orgânico, será armazenada para posterior utilização na recuperação da área. A área demarcada dentro das poligonais da Agência Nacional de Mineração estimada para a retirada da vegetação é de 8,63 hectares, localizada na Fazenda Furnas. A vegetação, que se apresenta em baixa expressividade, caracterizada como Fitofisionomia do bioma cerrado. É composta de espécies da região tais como: Mangaba (*Austroplenkia populnea*), Murici (*Byrsonima crassifolia*), Cabriuna (*Dalbergia miscolobium*), Candeinha (*Eremanthus arboreus*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Tiborna (*Himatanthus drasticus*), Jatobá do Cerrado (*Hymenaea stigonocarpa*), Açoita-cavalo (*Luehea grandiflora*), Vinhático (*Plathymenia reticulata*), Pau terra (*Qualea multiflora*), Embaubinha (*Schefflera macrocarpa*), Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), Mussambé (*Terminalia eichleriana*), Pau D'agua (*Vochysia thyrsoidea*).

Impacto do solo:

Segundo a descrição do consultor afirma que entre os impactos ocasionados ao solo temos a compactação pela movimentação de

caminhões e máquinas e a escavação para extração do quartzo. Após o encerramento da lavra, nas cavas serão adotadas técnicas de manejo para minimizar essa compactação. As cavas serão recuperadas concomitantemente à exploração, como citado anteriormente.

7.6 MEDIDA MITIGADORA:

Nas medidas proposta pelo consultor o mesmo propõe as ações de manutenção constante das máquinas e equipamentos utilizados, umectação das vias de acesso e frentes de trabalho minimizarão a emissão de gases e material particulado mitigando desta forma o impacto restrito ao local. Deverá ser disponibilizado um caminhão pipa para atender esta demanda, na fase de implantação, que permanecerá no interior do empreendimento, assim como um motorista e quando se fizer necessário irá executar a umectação das vias de acesso, externas, internas e adjacentes ao empreendimento.

Fase de Operação:

Conforme relatos do consultor a atividade de mineração não gera emissão de nenhum gás ou particulado e perda da cobertura vegetal existente que será compensada em área verde. Na fase de instalação do empreendimento, será necessário suprimir algumas árvores isoladas nativas para dar início a instalação do canteiro de obras para construção das casas do loteamento urbano, Este impacto terá ocorrência no início da implantação tendo curto prazo.

8. Medidas compensatórias:

No caso desta análise não ocorre à compensação por se área requerida em estágio inicial de regeneração natural, porém, por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria. Será realizado o pagamento da reposição florestal, foi recolhida a taxa florestal e expediente no ato do requerimento de protocolo, caso venha ocorrer alguma alteração na volumetria autorizada à taxa florestal adicional será complementar.

9. Análise Técnica:

No PUP (Plano de utilização pretendida) apresentado pelo consultor técnico do processo de intervenção requerido, cita-se que a propriedade em questão, apresenta parte com cobertura de vegetação nativa de cerrado, inseridas na disjunções do Bioma Mata Atlântica (lei 11.428/2006), sendo que no IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) a área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de áreas antropizadas de fitofisionomia do bioma cerrado.

O rendimento do material lenhoso, segundo PUP relacionado à área de intervenção de 43,17 m³ de lenha nativa.

9.1 Prazo de validade

O prazo recomendado para o vencimento do DAIA condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

10. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO para intervenção com supressão de vegetação com destoca de 5,78 hectares de cerrado de área antropizada, e deferimento de intervenção de 2,78 hectares de área de APP (área de preservação permanente) para mineração conforme interesse público e social, utilizar de práticas para conservação e uso do solo (demarcação da área passível será anexada no SEI) referente à fazenda Furnas e localizada no Município Vargem Grande do Rio Pardo/MG. O uso da área será para desenvolver atividade/implantação do empreendimento de Mineração da empresa Mineração Mata Verde LTDA inscrita no CNPJ nº 17.618.848/0006-96, enquadrado na DN 217/2017 sob os A-02-07-0, e tendo como empreendedor/responsável: a própria Empresa Mineração Mata Verde LTDA inscrita no CNPJ nº 17.618.848/0006-96. O rendimento do material lenhoso, segundo PUP apresentado é de 43,18 m³ de lenha nativa, conforme consta no inventário apresentado no PUP (Plano de utilização Pretendida) de material lenhoso de espécie nativa do bioma cerrado, para chegar a esta classificação usou-se os dados do programa IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e Mapa do IBGE 2008 e também a colaboração do consultor com fornecimento de fotos da área requerida e das parcelas amostradas do inventário florestal. A reposição florestal será cobrada antes da emissão da DAIA, taxa de expediente e a taxa florestal já foram recolhidas.

1) OBS: A área requerida esta localizada na área de amortecimento da RDS (Reserva de Desenvolvimento Sustentável das Nascentes das Gerais), embora ocorra essa observação, o processo encontra-se passível de autorização, será realizado um comunicado a Gerente da RDS sobre o pedido de intervenção ambiental.

2) o requerente afirma que existe 27 árvores de pequi imune de corte e que as mesmas estão georreferenciadas no mapa anexo ao peticionamento do SEI Nº 2100.01.0022810/2020-95 e não vão ser suprimidas durante a intervenção ambiental. É o parecer. Obs: Informar Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão e manter os cuidados com a conservação do solo para evitar contaminação de rios e córregos e nascentes através de técnicas de conservação do solo, terraciamento, drenagem dentre outras.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

Obs.:
-Promover a educação ambiental nas escolas rurais próximas à fazenda, com apresentação de panfletos educativos;- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal, conforme demarcação em planta anexa ao processo;-Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais; - Recuperar as áreas degradadas existentes no imóvel;-Implantar sistema de coleta seletiva e destinação final adequada do material reciclável;- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente; Obs: Informar Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em

questão e manter os cuidados com a conservação do solo para evitar contaminação de rios e córregos e nascentes através de técnicas de conservação do solo, terracimento, drenagem dentre outras. Outras recomendações: 1- Respeitar os limites da Reserva Legal e ou das áreas recomendadas para intervenção, conforme planta topográfica anexa ao processo nº 08040000439/20; 2- Conservar aceiros em torno do empreendimento; 3- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente; Obs.3 CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLO: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA. - Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida Simplificada (PUP), PRAD e PTRF, anexo ao processo. A emissão do DAIA, fica condicionado a apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF/MOC. SEI Nº 2100.01.0022810/2020-95.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCIO ALVES MACIEL - MASP: 1183055-1

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 16 de outubro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08040000439/20
Requerente: Mineração Mata Verde LTDA
Município: Vargem Grande do Rio Pardo/MG
Núcleo Operacional: Salinas/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de vegetação com destoca de 5,78 hectares de cerrado, inserido no Bioma mata atlântica (segundo o limite do bioma mata atlântica Lei 11428/2006) com fitofisionomia de cerrado, e a análise no mesmo requerimento o pedido de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP de 2,85 hectares do Bioma mata atlântica (segundo o limite do bioma mata atlântica Lei 11428/2006) com fitofisionomia de cerrado, com o objetivo da intervenção ambiental é Mineração, localizada no município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa MINERAÇÃO MATA VERDE LTDA inscrita no CNPJ nº 17.618.848/0006-96, ora Requerente.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata de imóvel rural denominado Fazenda Furnas, com área total medida em 75,4646 ha, situada na zona rural do município de Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, tem-se nos autos do Processo SEI: 2100.01.0039467/2020-48, Declaração de Posse em nome de Otacilio Theodoro dos Santos inscrito no CPF 003.709.568-42, devidamente assinada pelo Sr. Prefeito Municipal. Ademais nos mesmos autos tem-se “Contrato para Utilização de Gleba a Título Precatório para Lavras de Minerais”, no qual o Proprietário autoriza a Sociedade Requerente a extrair minerais em sua propriedade.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

O processo foi protocolado no Núcleo de Salinas, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico. De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental com supressão de vegetação com destoca de 5,78 hectares de cerrado de área antropizada, e deferimento de intervenção de 2,78 hectares de área de APP (área de preservação permanente) para mineração conforme interesse público e social, utilizar de práticas para conservação e uso do solo (demarcação da área passível será anexada no SEI) referente à fazenda Furnas e localizada no Município Vargem Grande do Rio Pardo/MG, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUYS GUILHERME PRATES DE SA - 191130 _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 21 de outubro de 2020